



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11020001237/08	19/05/2012 21:27:36	NUCLEO PATROCÍNIO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00211780-2 / OURIVALDO LIMA		2.2 CPF/CNPJ: 037.636.846-20	
2.3 Endereço: AVENIDA MUNICIPAL, 628		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: COROMANDEL		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.550-000
2.8 Telefone(s): (31) 3234-1693		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00211780-2 / OURIVALDO LIMA		3.2 CPF/CNPJ: 037.636.846-20	
3.3 Endereço: AVENIDA MUNICIPAL, 628		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: COROMANDEL		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.550-000
3.8 Telefone(s): (31) 3234-1693		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Rio Preto - Lugar Guariroba		4.2 Área Total (ha): 15,6345	
4.3 Município/Distrito: COROMANDEL		4.4 INCRA (CCIR): 415.014.008.818-4	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 17.035		4.6 Livro: 2	4.7 Folha: Comarca: COROMANDEL
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 238.200	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.975.200	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 29,83% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			15,6345
Total			15,6345
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			15,6345
Total			15,6345

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				3,5243
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		8,9833	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		8,9833	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				8,9833
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Campo Cerrado				8,9833
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	238.209	7.975.270
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Silvicultura Eucalipto				8,9833
Total				8,9833
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		100,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: BAIXA, CONFORME COORDENADAS UTM 238.209 E 7.975.270..

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:ALTA, CONFORME COORDENADAS UTM 238.209 E 7.975.270..

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Em vistoria técnica realizada em 28/03/2012 na Fazenda Rio Preto - Lugar Guariroba, com o intuito de atender o requerimento para intervenção ambiental nº 11020001237/08, foram feitas as seguintes considerações: A propriedade em questão não possui sede e é constituída em sua totalidade por vegetação nativa com fitofisionomia de campo cerrado. Existe no local vestígios de que no passado, na propriedade houve mineração de diamantes já que a mesma é banhada pelo Rio Preto, importante afluente do Rio Paranaíba e conhecido em nossa região pela extração de diamantes nas suas margens e leito. O solo varia entre cambissolo e latossolo vermelho-amarelo apresentando pedregosidade. O relevo caracteriza-se por suave ondulado. O recurso hídrico, como já foi dito, é caracterizado pelo Rio Preto que desloca no sentido oeste para leste. A propriedade e está inserida na Microbacia do Rio Preto e Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH: PN1). Segundo a planta topográfica de responsabilidade do Técnico em Agrimensura Nilson Peres Caixeta, CREA-MG 13.121/TD e ART 1-40253021, a propriedade possui 03,5243 hectares de área de preservação permanente.

A área de Reserva Legal corresponde a 03,1269 hectares encontra-se já averbada junto ao CRI de Coromandel conforme AV-2 da matrícula 17.035, possui vegetação de campo cerrado bem preservado, sendo representativa da propriedade e da região onde está inserida, portanto, de acordo com as exigências legais.

A área de intervenção é de 08,9833 hectares e tem por finalidade implantar a silvicultura. É caracterizada por campo cerrado, possui relevo suave ondulado, e próximo a área de preservação permanente do Rio Preto existe no substrato a presença de grama nativa com poucas árvores de grande porte. O proprietário que me acompanhou na vistoria foi orientado da importância de não suprimir espécies protegidas por lei ou ameaçadas de extinção. Também foi orientado a não intervir em área de preservação permanente e nem em área de reserva legal.

Diante do exposto e levando-se em consideração que a se trata de pequena propriedade, e ainda, que a área de intervenção está apta ao fim requerido, me posiciono favorável a intervenção desde que se cumpra as medidas mitigadoras propostas.

O rendimento lenhoso foi estimado em 100 m³ de lenha e a intenção é consumi-lo na propriedade. Caso venha a sobrar, o remanescente será comercializado.

MEDIDAS MITIGADORAS

* Implantar técnicas de preservação de água e solo como terraceamento e construção de cacimbas;

* Não suprimir espécies imunes ou protegidas por lei, observando as especificações das Leis do Estado de Minas Gerais nº 10.883/2002 (Pequi) e 9.743/1988 (Ipê Amarelo) bem como Portaria Normativa IBAMA nº 83 de 26/09/1991 (Aroeira e Gonçalves Alves);

* Respeitar os limites da reserva legal e das áreas de preservação permanente conforme Lei Estadual 14.309/2002;

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARCOS DE SIQUEIRA NACIF JÚNIOR - MASP: 1250587-1 _____

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 28 de março de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

- _____

17. DATA DO PARECER



Processo Administrativo nº. 11020001237/08

Ref.: Supressão de Vegetação com Destoca

PARECER JURÍDICO

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado pelo Sr. Ourivaldo Lima, conforme fl. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 8,9833 hectares no imóvel rural denominado “Fazenda Rio Preto – Lugar Guariroba ” de matrícula 17035 do Ofício do Registro de Imóveis de Coromandel/MG.

2 – A intervenção ambiental requerida será para viabilizar a atividade de silvicultura. Esta atividade enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, como não passível de licenciamento ambiental.

II. Análise Jurídica:

3 - No que tange a intervenção pretendida, de acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico de fls., **o requerimento de intervenção é passível de autorização em 8,9833 hectares**, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

4 - Diante da obrigatoriedade de se obter a DAIA, conforme preceito normativo do IEF Portaria nº 02/2009, do ponto de vista jurídico, entende-se por **intervenção em vegetação nativa o corte raso com** ou sem **destoca**, a limpeza de área com rendimento lenhoso, a destoca, a coleta de espécimes, a supressão de vegetação campestre, a supressão de árvores isoladas, a exploração de madeira e lenha para uso doméstico, inclusive em Reserva Legal, bem como a exploração em regime de Manejo Florestal, conforme o artigo 2º da Portaria 191/2005 do IEF.

5 - O empreendimento encontra respaldo na legislação considerando que o processo fora devidamente instruído e que o requerente é o proprietário legal do imóvel e o mesmo encontra-se com a reserva legal averbada.



6 – Registra-se que a área requerida para intervenção se encontra fora dos limites das APP's e reserva legal do imóvel.

III) Conclusão:

7 – Ante ao exposto, considerando que o processo de intervenção/supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado no processo, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a **autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 8,9833 hectares**, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico de fls., OUVIDA a Comissão Paritária do COPAM.

Sugere-se o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o DAIA.

Observações:

As motos serra bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF e estar de posse do registro. Prazo: Durante a vigência da DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência da DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

Data: 25 de maio 2012

Dayane Ap. Pereira de Paula
Analista Ambiental da Diretoria de Controle
Processual da SUPRAM TMAP



Condicionantes:

- 1) Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original, objeto da solicitação, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental. Prazo: Durante a vigência da DAIA
- 2) Monitorar toda a propriedade quanto à evolução de processos erosivos, os quais, se detectados, deverão ter as devidas medidas de contenção e reparação. Prazo: Durante a vigência da DAIA
- 3) Fazer inspeções e conservações de aceiros nas áreas de preservação permanente e reserva legal para evitar a ocorrência de incêndios. Prazo: Durante a vigência da DAIA